

EDITAL Nº 09/2025

PROCESSO Nº 23106.091047/2025-58

SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS DE ORIENTADOR(A) PLENO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**1. PREÂMBULO**

- 1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências (PPGEduC) do Instituto de Química (IQ) da Universidade de Brasília (UnB) torna público o presente Edital e convida os professores do quadro efetivo da UnB a apresentarem propostas para credenciamento no quadro docente permanente do PPGEduC, nos termos estabelecidos pela Resolução PPGEduC 01/2023, disponível no site do Programa: <https://ppgeduc.unb.br/normas>
- 1.2. A seleção visa credenciar docentes com reconhecida adesão ao projeto formativo do PPGEduC com vistas ao fortalecimento das linhas de pesquisa, do quadro docente e discente;
- 1.3. O/A docente permanente poderá atuar no curso de Mestrado e/ou Doutorado. O credenciamento terá vigência máxima de 05 (cinco) anos, podendo ser solicitado recredenciamento conforme as normas vigentes.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

- 2.1. Serão credenciados no PPGEduC até 6 (seis) professores(as), por linha de pesquisa, distribuídos conforme quadro a seguir:

Linha de Pesquisa	Vagas
Educação Científica e Cidadania	2
Formação de Professores de Ciências	2
Desigualdades, Lutas e Políticas na Educação em Ciências	1
Ensino e Aprendizagem de Ciências	1

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Podem inscrever-se para o credenciamento no PPGEduC professores(as) efetivos(as) da UnB que comprovem produção intelectual relevante em uma das linhas de pesquisa do Programa e atendam integralmente aos requisitos estabelecidos na Resolução PPGEduC nº 01/2023.
- 3.2. A inscrição, contendo toda a documentação comprobatória e instruída conforme o check-list constante no Anexo da presente Chamada, deve ser submetida exclusivamente via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), protocolada junto à Secretaria do PPGEduC (identificada no SEI como IQ/ColPPGEduC).
- 3.3. O processo no SEI deve conter obrigatoriamente os documentos listados nos Artigos 3, 4 e 5 da Resolução PPGEduC 01/2023.
- 3.4. O(A) candidato(a) é responsável por atribuir a pontuação correspondente a cada uma de suas produções acadêmicas, conforme as regras definidas no Art. 5º e no Anexo I da referida Resolução.
- 3.5. Serão consideradas para avaliação somente as produções acadêmicas publicadas nos últimos 4 (quatro) anos, contados retroativamente a partir da data de publicação deste Edital.
- 3.6. Todas as etapas do processo seletivo, incluindo documentação necessária, critérios de avaliação e classificação, regem-se estritamente pelo disposto na Resolução PPGEduC 01/2023.
- 3.7. Os pedidos que estiverem preenchidos de forma incompleta serão desconsiderados.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. Os pedidos serão organizados por linha de credenciamento pretendida, considerando-se a pontuação das publicações conforme os quadros constantes no Anexo I da Resolução 01/2023.

4.1.1. Em caso de empate entre candidaturas em uma mesma linha de pesquisa, a classificação obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios: a) maior número de publicações em estratos superiores do Qualis; b) maior pontuação obtida em Livros e Capítulos de Livros.

4.2. Serão credenciados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) até o limite do número de vagas por linha de pesquisa, objeto deste edital. Os(as) demais candidatos(as) aprovados(as), não classificados(as) dentro desse limite, comporão cadastro de reserva, observado o respectivo ordenamento de classificação.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. Inscrições: 25/09 a 24/10/2025

5.2. Análise dos pedidos de credenciamento: 27/10 a 10/11/2025

5.3. Deliberação pelo Colegiado do PPGEduC: 26/11/2025

5.4. Divulgação dos resultados: até dia 28/11/2025

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Satisfeitas as condições, os(as) interessados(as) terão seus processos indicados para credenciamento no Mestrado ou para credenciamento no Mestrado e no Doutorado, por Linha de interesse manifestado. Após a homologação nas instâncias do PPGEduC, os processos serão encaminhados para o Decanato de Pós-Graduação (DPG) para aprovação pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação e posterior emissão de Ato de Credenciamento, válido por 5 (cinco) anos.

6.2. O resultado deste edital terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências — CPGPPGEduC.

7.2. Quaisquer dúvidas podem ser dirimidas pelo e-mail ppgeduc@unb.br

ANEXO

CHECK-LIST DAS INFORMAÇÕES A SEREM INDICADAS/APRESENTADAS NA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

RESOLUÇÃO 01/2023 DO PPGEduc -

https://ppgeduc.unb.br/images/downloads/2023/Resolucao_PPGEduC_01_2023_Credenciamento.pdf

I. Preenchimento de formulário próprio do DPG para solicitação de credenciamento ([inserir documento “formulário de credenciamento de orientador de pós-graduação” no SEI](#)).

II. Currículo Lattes atualizado ([inserir cópia em PDF no SEI](#)).

III. Apresentar cadastro no ORCID e link do Google Scholar ([informar os links no plano de atividades; não há necessidade de anexar comprovante no SEI](#)).

IV. Plano de Atividades que pretende desenvolver no período do credenciamento (5 anos) ([comprometer-se com as atividades do programa de maneira compatível ao pedido de credenciamento; descrição sobre sua inserção na área/linha de pesquisa nos últimos 48 meses anteriores ao pedido de credenciamento; discorrer sobre as atividades planejadas para o período do credenciamento, incluindo disciplinas a serem ministradas, orientação, pesquisa, publicações, eventos, parcerias nacionais e internacionais](#)).

V. Declarar experiências prévias como orientador(a) ([informar no plano de atividades e constar no Currículo Lattes](#)).

VI. Apresentar Projeto de Pesquisa vinculado à linha de pesquisa pretendida e que servirá de base para o recebimento de orientandos(as) (sugere-se no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) páginas (sem contar referências). O projeto de pesquisa guarda-chuva deve abordar problemas investigativos pertinentes à linha de pesquisa).

VII. Apresentar título de doutor(a) (anexar diploma em PDF no SEI).

VIII. Despacho no SEI, endereçado à Coordenação do PPGEduc e assinado pelo(a) candidato(a), formalizando o pedido de credenciamento.

IX. Demonstrar produção acadêmica na área do programa, conforme as regras definidas no Art. 5º e no Anexo I da referida Resolução (usar o Qualis Periódicos 2017-2020 Área de Avaliação Ensino; não há necessidade de anexar no SEI as produções disponíveis online, somente o link; separar os tipos de produção em tabelas distintas; as tabelas deverão estar pontuadas e organizadas pelo(a) candidato(a), contendo a referência completa da publicação, sobretudo Revista/Livro/Capítulo de Livro; Título; Autor(es); Ano de Publicação; Link/DOI; pontuação atribuída).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Vitor Fernandes dos Santos, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências do Instituto de Química**, em 25/09/2025, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13165777** e o código CRC **8CCDD79C**.